



Freguesia da Carreira

Lei nº 39/2021 de 24 de junho, Regime Jurídico de Criação,
Modificação e Extinção de Freguesias

PROPOSTA DE DESAGREGAÇÃO DE FREGUESIA

(Por recurso ao procedimento especial, simplificado e transitório previsto no artigo 25º da Lei nº 39/2021, de 24 de junho)

Freguesia: Carreira

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	4
ENQUADRAMENTO DA PROPOSTA	5
CONTEXTUALIZAÇÃO	5
1. DENOMINAÇÃO - ARTIGO 10º, Nº 2, ALÍNEA A).....	6
2. PROPOSTA DE CRIAÇÃO DA FREGUESIA – ARTIGO 10º.....	7
2.1 SEDE - ARTIGO 10º, Nº 2, ALÍNEA B)	7
2.2 DELIMITAÇÃO TERRITORIAL - ARTIGO 10º, Nº 2, ALÍNEA B).....	7
3. MODELO DE CRIAÇÃO DA FREGUESIA – ARTIGO 10º, Nº 2, ALÍNEA C).....	8
4. CARATERIZAÇÃO (EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS QUE FUNDAMENTAM A CRIAÇÃO) – ARTIGOS 4º A 9º (ARTIGO 10º , Nº 2, ALÍNEA D).....	8
4.1 ENQUADRAMENTO HISTÓRICO.....	8
4.2 CARACTERIZAÇÃO DA FREGUESIA (CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 7º)	8
4.4.1 <i>Aspetos geográficos</i>	9
4.4.2 <i>A População</i>	9
4.4.3 <i>Atividades económicas (de acordo com o artigo 5º)</i>	9
4.4.4 <i>Património</i>	10
4.4.5 <i>Património natural</i>	11
4.4.6 <i>Património Material (móvel e imóvel)</i>	11
4.4.7 <i>Património cultural Imaterial</i>	12
4.4.8 <i>Educação</i>	13
4.4.9 <i>Intervenção Social, Desporto e lazer</i>	13
4.4.10 <i>Viabilidade Económica-financeira – artigo 6º nº 1</i>	14
5. MAPAS – ARTIGO 10º, Nº 3, ALÍNEAS A) E B).....	15
6. INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, UNIVERSALIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES – ARTIGO 10º, Nº 3, ALÍNEA C).....	15
7. INDICAÇÃO DO NÚMERO DE TRABALHADORES, RESPECTIVAS CARREIRAS PROFISSIONAIS, REMUNERAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS – ARTIGO 10º, Nº 3, ALÍNEA D) E, ALÍNEA A) DO Nº 1 DO ARTIGO 5º.....	15
8. OUTROS MAPAS RELEVANTES PARA A APRECIÇÃO DA PROPOSTA	16
POR FIM E NO QUE RESPEITA A HISTÓRIA E IDENTIDADE CULTURAL	17
CONCLUSÃO	18

Introdução

A identidade é um processo de identificações historicamente apropriadas que conferem sentido ao grupo, ou seja, um sentimento de pertença, quer ao próprio grupo, quer ao respetivo território. Assim, da ação do grupo no seu território surge a chamada identidade territorial.

A identidade territorial é um conceito complexo e até controverso, centra-se na originalidade e singularidade de realidades geográficas físicas e humanas de localidades e regiões, e que tem sido crescentemente reconhecido como um fator de competitividade, perante a globalização económica e cultural. Entendendo-se globalização como compressão de barreiras espaço-temporais à escala mundial, ganham cada vez mais importância e destaque as dimensões da localidade e da região. É partindo deste pressuposto, da crescente importância da localidade, que a Carreira reafirma a sua identidade, enquanto comunidade/grupo que atua e interage num determinado espaço, mantendo, alimentando a memória e aspirando ao reconhecimento formal dessa identidade única, traduzida na vontade coletiva de ser freguesia, através do Movimento Carreira Mais de apoio à criação (por desagregação) da freguesia da Carreira.

O reforço e a preservação da identidade local assumem-se como condição *sine qua non* para o futuro da economia e sociedade, tal como sugere (Albino, 1997) a identidade local é “um recurso para o desenvolvimento”, sendo que as estratégias de desenvolvimento devem basear-se no “aproveitamento da tipicidade ancestral para encorajar uma evolução diferenciadora que possa conduzir ao reforço da inovação local” (Albino, 1997:113).

Assim o presente documento visa não só caracterizar a nossa localidade nas vertentes definidas pela legislação, bem como dar resposta ao Artigo 8.^o

¹ Artigo 8.º *História e identidade cultural. O critério da história e identidade cultural é aferido pela ponderação da origem histórica da freguesia a criar, como realidade administrativa, a respetiva permanência no tempo e as características culturais que patenteiem a sua individualidade específica e característica no âmbito do município e face às demais freguesias*

Enquadramento da Proposta

A presente Proposta, nos termos do preceituado no artigo 10º, alínea b), da Lei nº 39/2021, de 24/06, é apresentada por quem tem competência e tem como objetivo a desagregação das Freguesias que integram a União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira, dando início ao procedimento especial, simplificado e transitório previsto no artigo 25º da Lei 39/2021, de 24 de junho.

Com a presente Proposta, pretende-se demonstrar a verificação dos pressupostos de que aquele diploma legal faz depender a correção da agregação das Freguesias imposta pela Lei nº 22/2012 de 30 de maio e pela Lei nº 11-A/2013 de 28 de janeiro.

Contextualização

Pelo *Memorando de Entendimento sobre as Condicionantes de Política Económica*, outorgado em 17 de maio de 2011, celebrado a República Portuguesa, o BCE, a UE e o FMI, Portugal assumiu o compromisso de “*reorganizar a estrutura da administração local*”, através da elaboração de um plano que permitisse reorganizar e reduzir significativamente o número de Freguesias e de Municípios.

Deste compromisso resultou, em setembro de 2021 o *Documento Verde da Reforma da Administração Local*, o qual na sua essência visava particularmente a redução do número de Freguesias.

Desde cedo a população da freguesia da Carreira se pronunciou contrária à agregação.

A população assumidamente contra a agregação preconizada no *Documento Verde*, através de várias sessões da Assembleia de Freguesia, manifestou-se contra a hipótese da extinção da freguesia, tendo através daquele órgão deliberado em 07 de dezembro de 2011 criar um grupo de trabalho com todas as forças vivas da freguesia com vista a garantir a manutenção da freguesia; Em reunião extraordinária aberta à população da AF datada de oito de janeiro de dois mil e doze foi aprovada uma Moção na qual foi proposto, face aos critérios do Documento Verde da Reforma da Administração Local, a não aceitação da freguesia como

maioritariamente urbana; solicitar que: sejam tomadas todas as medidas no sentido da manutenção; a tipificação da área da freguesia como predominantemente rural e a realização de abaixo assinado pela população como manifestação da sua vontade de manutenção da freguesia. Foi ainda deliberado proceder à ratificação da Moção conjunta dos 29 presidentes de junta do concelho aprovada na Assembleia Municipal de Leiria de 08 de janeiro de 2012; Na sessão ordinária de 27 de abril de dois mil e doze foi agradecida a participação de 92 fregueses na Grande Manifestação Nacional, Cultural e Etnográfica realizada em Lisboa no dia 31 de março de 2012; Na sessão ordinária de 28 de junho de 2012, a Assembleia de Freguesia produziu a sua pronúncia, face à Lei nº 22/2012, no sentido de reforçar as ações anteriormente tomadas, assumindo-se contra a extinção da freguesia, o que é reforçado pelo abaixo assinado com 838 assinaturas dos habitantes da freguesia que assim deram o seu apoio inequívoco de não acompanhar o preconizado na referida Lei; Na sessão extraordinária de 5 de dezembro de 2012, foi analisada e discutida a proposta da UTRAT-Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território que agrega a Carreira com Monte Redondo, tendo sido deliberado rejeitar totalmente a proposta apresentada por aquela unidade, tendo sido abordadas outras possibilidades, salvaguardando contudo sempre a manutenção da Carreira enquanto Freguesia.

1. Denominação - artigo 10º, nº 2, alínea a)

Para os efeitos previstos na alínea a) do nº 2 do artigo 10º da Lei nº 39/2021, de 24 de junho, propõe-se a denominação da nova freguesia a criar: Carreira, e a denominação da freguesia que lhe dá origem: Monte Redondo.

Descrição da heráldica

A ordenação heráldica do brasão e bandeira foi publicada no Diário da República, III Série de 14/03/2000.

Brasão: Armas - Escudo de verde, faixa ondulada de prata, azul e prata, acompanhadas em chefe de uma flor-de-lis de prata e, em ponta, de duas espigas de milho de ouro, folhadas do mesmo. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco com a legenda a negro, em maiúsculas: “CARREIRA – LEIRIA”. (Figura 1)

Bandeira: branca, cordões e borlas de prata e verde. Haste e lança de ouro. (Figura 2)



Figura 1

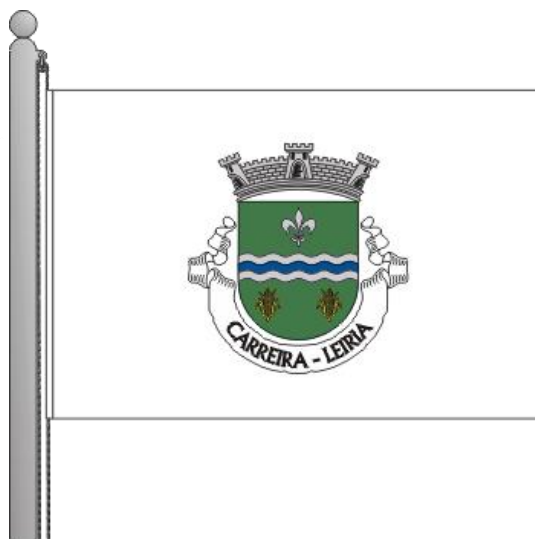


Figura 2

2. Proposta de criação da freguesia – artigo 10º

2.1 Sede - artigo 10º, nº 2, alínea b)

Para cumprimento da alínea b) do nº 2 do artigo 10º da Lei nº 39/2021, propõe-se a sede para a freguesia a desagregar, o edifício sede da antiga freguesia de Carreira, sito na Rua Principal nº 933, 2425-279 Carreira Lra.

2.2 Delimitação territorial - artigo 10º, nº 2, alínea b)

Com o objetivo de dar cumprimento ao disposto na alínea b) do nº 2 do artigo 10º da Lei nº 39/2021, de 24 de junho, consigna-se que a delimitação territorial da nova freguesia a criar, é coincidente com os anteriores limites da freguesia de Carreira (extinta), criada pela Lei nº 74/89 de 28 de agosto. Confronta de Norte com a União de Freguesias de Monte Redondo

e Carreira, de Sul e Nascente com a União de Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa e com a União de Freguesias de Monte Real e Carvide e de Poente com a Freguesia do Coimbrão. As coordenadas M e P das estacas/marcos de limitação da freguesia são apresentadas no sistema métrico – coordenadas cartesianas obtidas graficamente sobre cartografia 1:5000 (Ortofotos 1999) e coordenadas geográficas obtidas com PGS de navegação. O sistema de coordenadas utilizado foi o Hayford-Gauss, Datum Lisboa para as coordenadas cartesianas e WGS84 nas coordenadas geográficas, conforme memórias descritivas da DIG-Divisão de Informação Geográfica da Câmara Municipal de Leiria de 09, 17 e 24 de maio de 2005 e 13 de junho de 2005, anexas, e cujas delimitações são coincidentes com os que vigoravam até à entrada em vigor dos efeitos da Lei nº 11-A/2013, de 28 de janeiro, conforme anexos. *(mapas 1 a 7)*

3. Modelo de criação da freguesia – artigo 10º, nº 2, alínea c)

Consigna-se que o modelo de criação de Freguesia aplicável, de acordo com o previsto na alínea c) do nº 2 do artigo 10º da Lei nº 39/2021 de 24 de junho, é o modelo de desagregação de uma freguesia em duas novas freguesias, a que alude a alínea b) do nº 1 do artigo 3º do Lei nº 39/2021, de 24 de junho, por recurso ao previsto no artigo 25º da referida Lei.

4. Caracterização (exposição dos motivos que fundamentam a criação) – artigos 4º a 9º (artigo 10º , nº 2, alínea d)

4.1 Enquadramento histórico

A origem da localidade remonta à ocupação árabe, o que se observa na tradição das esteiras de junco e bracejo. As referências ao povoamento remontam ao tempo do rei D. Dinis. A origem do nome Carreira deve-se aos carreiros, que eram as pessoas que se dedicavam ao transporte em carros de bois de produtos vários, até aos campos e pátios das habitações.

4.2 Caracterização da freguesia (conforme previsto no artigo 7º)

4.4.1 Aspetos geográficos

A Carreira situa-se no litoral da região centro de Portugal, no distrito e concelho de Leiria, na margem direita do Rio Lis. Posiciona-se, relativamente, no centro do distrito, ficando a cerca de 12 quilómetros da praia do Pedrógão e a 17 quilómetros de Leiria, sede do concelho. Dista cerca de 150 quilómetros de Lisboa e a 175 quilómetros do Porto.

É servida pela estrada nacional (EN 109), pelas autoestradas (A8 e A17) e pela via-férrea do Oeste, estando implantada numa área plana. O solo é propício à agricultura, sendo atravessado por cursos de água, nomeadamente o Rio Lis e o rio Negro. A localidade é composta por três lugares, Coruchos, Carreira de Cima e Carreira de Baixo, ocupando a área de 5,54 km². Confronta com Monte Redondo, as Freguesias de Coimbrão, Souto da Carpalhosa, Carvide e Monte Real, todas elas pertencentes ao Concelho de Leiria.

39° 52' 5" N, 8° 51' 32" W

4.4.2 A População

Segundo os últimos censos, de 2011, residiam na freguesia 1166 habitantes (tabela I), o que se traduz numa densidade populacional de 210,5 hab/km². Do total dos residentes, 993 apresentam-se registados como eleitores. Constata-se que o número de mulheres é superior ao número de homens, seguindo a tendência nacional.

População residente total (eleitores 993 últimas eleições)	1166
População residente homens	563
População residente mulheres	603
Famílias	411
Alojamentos	577
Edifícios	557

Tabela I

4.4.3 Atividades económicas (de acordo com o artigo 5º)

A agricultura assume-se, ainda hoje, como a principal atividade económica, devendo-se, em parte, a condições naturais. As inundações periódicas registadas tornavam os campos alagadiços e conseqüentemente mais férteis, levando a população a explorar as culturas do arroz, milho, trigo e feijão. Simultaneamente ao trabalho do campo existia, ainda, a recolha, a secagem e o tratamento dos cereais. A criação de gado, em pequena escala, não só para consumo familiar, mas também para venda completava o orçamento das famílias. A exclusividade da agricultura é interrompida pela instalação de alguns comércios que deram resposta às necessidades da população, no entanto a indústria ganha expressividade com a construção dos armazéns de congelamento e tratamento de produtos hortícolas da “Monliz - produtos alimentares Mondego e Liz”. Esta unidade fabril foi responsável, em grande parte, pelo desenvolvimento da localidade, trazendo novos empregos, contribuindo para a fixação de famílias e crescimento do comércio local.

A atualidade é marcada por algum afastamento no que diz respeito à atividade agrícola e marcada pela implementação de atividades ligadas ao comércio, destacando-se o setor da restauração e panificação, serviços (lares) e indústria transformadora (mobiliário, vidro, alumínio e metalomecânica e construção civil). A localização associada às vias de comunicação, nomeadamente a linha do oeste e a proximidade aos acessos à auto-estrada, têm contribuído de forma significativa para o desenvolvimento da localidade. Estes fatores estiveram *na origem das opções políticas do Município de Leiria que levou à construção da Escola EB 2-3 Rainha Santa Isabel, atualmente com Ensino Secundário e sede de Agrupamento.*

Todo o crescimento económico da localidade tem vindo a contribuir não só para a fixação, como para captação de população, o que por sua vez leva ao surgimento de novos negócios e serviços. A localidade é servida por uma caixa multibanco situada no edifício da antiga sede da Junta de freguesia.

4.4.4 Património

Partindo do princípio que património compreende todos os elementos que fundam a identidade de um grupo e que o diferenciam dos demais, a Carreira é sem dúvida rica em

património. Para uma melhor sistematização optou-se por apresentar o património nas seguintes vertentes: Património natural, Património Material (móvel e imóvel), património cultural imaterial.

4.4.5 Património natural

No que diz respeito ao Património natural, salienta-se o Rio Lis e a respetiva bacia hidrográfica que para além da sua importância no processo de povoamento e evolução das atividades económicas, confere uma beleza singular à região e é fator de equilíbrio no ecossistema. As particularidades e a beleza deste património são reconhecidas pela integração da Carreira na Rota da Ribeira das Carpalhosas, nomeadamente com o final da referida rota no lugar da Carreira junto ao Rio Lis, destaca-se ainda a existência do percurso pedestre que liga a Carreira à Lagoa da Ervideira.

Ainda no âmbito do património natural, destacam-se várias espécies de peixes, quer no rio Lis, quer nos seus afluentes (Rio Negro, Ribeira da Carreira, afluente do rio da Aroeira, Rio da Aroeira): Ruivaco (*Rutilus macrolepidotus*), Carpa (*Cyprinus Carpio*), Perca Sol (*Lepomis gibbosu*) e Pimpão (*Carassius auratus*). Destaca-se ainda o chamado Pampo, que apesar de não existir suporte científico e bibliográfico sobre o mesmo é, de acordo com a tradição popular e oral, o peixe endógeno do Rio Negro e ao qual se deve o nome atribuído aos naturais da Carreira - Pampos. Todas estas condições ambientais foram reconhecidas pela Associação Ambiental – Oikos que em parceria com Força Aérea instalou diversos ninhos de cegonhas, na localidade. Também a Pista de Pesca e a Zona de Regadio são o reflexo das excelentes condições naturais e ambientais da Carreira.

4.4.6 Património Material (móvel e imóvel)

O Património móvel integra objetos originais que constituem o testemunho da atividade humana. Deste modo, salienta-se não só todo o espólio (trajes, adereços e alfaias) do rancho folclórico, como a pintura mural existente na Rota das Carpalhosas, onde é retratada a essência carreirense, através da representação de um Pampo.

No que diz respeito ao património imóvel salienta-se o Moinho de Água, é uma construção centenária, foi um moinho comunitário que servia a população mais desfavorecida das redondezas. Ao longo dos anos sofreu inúmeros restauros, atualmente é propriedade da freguesia pela doação de várias famílias do lugar. Há ainda a Capela dedicada a S. Jorge, Padroeiro da Carreira, esta construção, apesar do seu carácter religioso, disponibiliza a respetiva cave para outras manifestações culturais. A Capela é ladeada pelo Largo de S. Jorge, pavimentado em calçada portuguesa e onde é possível encontrar uma intervenção escultórica alusiva ao padroeiro S. Jorge.

4.4.7 Património cultural Imaterial

O património cultural imaterial define-se pelas práticas, representações, expressões, conhecimentos e aptidões, bem como os instrumentos, objetos, artefactos e espaços culturais que lhes estão associados, neste âmbito há a salientar o Rancho Folclórico “Rosas do Lis. É este coletivo, com 66 anos de existência, o principal guardião da memória. Nas suas apresentações é possível observar os trajes tradicionais e artefactos de outros tempos que traduzem classes sociais, profissões e acontecimentos: *Trajes de noivo e noiva, de feitor, de pescador, vestes que se usavam na apanha do arroz e para ir às feiras do gado ou o traje nobre. O reportório de “mais ou menos 30 modas, todas com danças diferentes, algumas com mais de 100 anos, outras mais recentes” permite perceber a essência dos carreirenses, divulgar usos e costumes mantendo vivas as tradições dos nossos antepassados.* Ao longo da sua existência o Rancho “Rosas do Lis”, tem tido apresentações de norte a sul do país, em Espanha e França. É sócio fundador da Associação Folclórica da Região de Leiria – Alta Estremadura. Ainda no âmbito do património cultural há que referir as esteiras de Bunho ou Brunho. Através de testemunhos orais apurou-se que é uma técnica muito antiga e que contribuía para complementar o sustento da família. De acordo com uma artesã carreirense e guia do projeto CLDS *as esteiras serviam para tapar as eiras no tempo que se malhava o milho à mão ou como colchão para as pessoas dormirem.*

No que diz respeito às tradições há a referir a festa anual em honra do Padroeiro S. Jorge, Santo protetor dos animais, é uma romaria que se realiza 15 dias depois da Páscoa. Nesta romaria é possível, ainda, observar os devotos a cumprir as respetivas promessas. Embora sendo relativamente recente, há a considerar o desfile de Carnaval, com início em 1987. Desde então o desfile tem crescido e conta a participação ativa de crianças, jovens e adultos da localidade, as populações vizinhas deslocam-se à Carreira para assistir e, muitas vezes participar, no Desfile e nos bailes.

4.4.8 Educação

No que diz respeito à Educação a localidade apresenta dois estabelecimentos de ensino. A escola do primeiro ciclo do ensino básico, a funcionar num edifício de planta centenário, localizada no centro da Carreira, este edifício alberga também o ensino pré escolar. Os restantes ciclos de ensino funcionam na Escola Básica e Secundária Rainha Santa Isabel que é também sede do agrupamento de escolas (AERSI). A escola sede abriu portas em 1989, com 4 turmas do 2º e 3º ciclos, dois anos depois da elevação da localidade a freguesia, funcionando em pavilhões pré fabricados cedidos por uma empresa local. No ano seguinte passou a funcionar nas atuais instalações, com um total de 21 turmas. A inauguração oficial acontece em 1996, juntamente com o Pavilhão Gimnodesportivo, sendo-lhe atribuído um patrono e conseqüentemente a designação de E.B. 2,3 Rainha Santa Isabel. No ano 2000, em virtude da constituição dum Agrupamento Vertical, passa a ser sede de Agrupamento, abrangendo, atualmente, oito freguesias e um total de mais de 1250 alunos destes, 450 pertencem à escola sede. Há ainda a destacar a resposta educativa especializada, designada de Unidade Especializada para Apoio à Inclusão de Alunos com Multideficiência e Surdocegueira congénita, que conta com duas salas em funcionamento, uma na escola sede e outra na Escola Básica do 1.º Ciclo de Carreira.

4.4.9 Intervenção Social, Desporto e lazer

No âmbito da intervenção social, destaca-se a Censocar, Associação para Apoio Social e Desenvolvimento da Freguesia da Carreira, com sede no edifício da Junta de Freguesia. Foi

criada em 2003, para dar resposta a uma necessidade sentida pela população da Carreira , a falta de apoio a idosos. A Associação tem como principais objetivos, o apoio a cidadãos seniores e a criação de um centro de dia, a sua ação social estende-se também ao apoio a famílias carenciadas.

Relativamente ao desporto e lazer destaca-se a ação do Grupo Desportivo Carreirense, foi criado em 1977 e centra as suas atividades na promoção de atividades culturais, recreativas e desportivas, possui sede própria e um campo de jogos. Ainda no âmbito do associativismo, observa-se a existência da Associação “Os Pampos”, fundada em 2002, tendo como objetivo o fim recreativo e formativo dos caçadores e pescadores, zelando para o fomento dos recursos cinegéticos, para o cumprimento das normas legais sobre a caça e pesca e uma prática ordenada da melhoria do exercício das mesmas. Atua como mediador de interesses dos caçadores com os dos proprietários, agricultores, produtores florestais e outros interessados na conservação da fauna.

Ao nível de infraestruturas de lazer e desporto a Carreira tem um pavilhão gimnodesportivo ao serviço não só da comunidade carreirense, como das comunidades vizinhas. A Pista de pesca do Vale do Lis, situada nas margens do Rio Lis, na Carreira, é um dos equipamentos desportivos de referência na região, única no concelho de Leiria, pois reúne todas as condições para provas de pesca desportiva, servindo para várias provas de pesca desportiva, incluindo o campeonato da 1ª Divisão de Clubes de Pesca Desportiva em 2017, para além da sua importância para a pesca desportiva, esta infraestrutura contribui para a proteção das espécies e conservação do Ambiente.

A população tem também à disposição um Parque de Merendas, cujo terreno foi cedido, em regime de comodato, por um particular, o arranjo e a instalação do respetivo equipamento foi da responsabilidade da antiga junta de freguesia. O espaço adjacente ao edifício da junta de freguesia, Largo 30 de junho, foi intervencionado e apresenta-se, atualmente, como mais um espaço para lazer.

4.4.10 Viabilidade Económica-financeira – artigo 6º nº 1

Nos termos e para os fins previstos no nº 1 do artigo 6º da Lei nº 39/2021, de 24 de junho, anexa-se à presente proposta o relatório financeiro resultante da aplicação propositiva da Lei nº 73/21013, de 3 de setembro, que estabelece o regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, demonstrativo da viabilidade económico-financeira da freguesia de Monte Redondo e da freguesia de Carreira (mapa 8).

5. Mapas – artigo 10º, nº 3, alíneas a) e b)

- i) Mapa à escala 1:25 000 da área da nova freguesia, (mapa 9 Mapa Carreira)
- ii) Mapa à escala 1:25 000 das freguesias de origem, indicando as alterações a introduzir no respetivo território, (mapa 10 Mapa UF Monte Redondo e Carreira e mapa 11 Mapa Monte Redondo)

6. Inventário dos bens móveis e imóveis, universalidades, direitos e obrigações – artigo 10º, nº 3, alínea c)

O inventário de bens móveis e imóveis, universalidades, direitos e obrigações da União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira, consta das listagens anexas à presente proposta- Modelo 1 – Divulgação do Inventário do Património – Monte Redondo e Carreira (mapa 12).

7. Indicação do número de trabalhadores, respetivas carreiras profissionais, remunerações e encargos sociais – artigo 10º, nº 3, alínea d) e, alínea a) do nº 1 do artigo 5º

Para cumprimento da legislação designadamente da alínea a) do nº 1 do artigo 5º da Lei 39/2021, de 24 de junho, e da alínea d) do nº 3 do artigo 10º da Lei nº 39/2021, de 24 de junho, consigna-se que a Freguesia da Carreira terá 2 (dois) trabalhadores com vínculo de emprego público a transitar do mapa de pessoal da União de Freguesias, um Assistente Técnico e um Assistente Operacional, cujas remunerações e respetivos encargos sociais se identificam no quadro seguinte:

Categoria Profissional	Remun. base	Subs. Aliment.	Valor anual		Encargos sociais	Total anual
			RB *14	SA*11		
Assistente Operacional	705,00	4,77	9 870,00	1 101,87	2 201,01	13 172,88
Assistente Técnico	757,01	4,77	10 598,14	1 101,87	2 363,39	14 063,40

Anexa-se à presente proposta o mapa do quadro de pessoal aprovado em sessão ordinária da Assembleia de Freguesia de 25 de março de 2022 (*mapa 13*).

8. Outros mapas relevantes para a apreciação da proposta

Com vista à apreciação da legitimidade da presente proposta a mesma é acompanhada por 11 conjuntos de recolha de assinaturas com o descritivo: *“Tendo presente a Lei nº 39/2021 de 24 de junho, que criou o Regime Jurídico de Criação, Modificação e Extinção de Freguesias, no dia 13 de julho de 2022 em Assembleia realizada na cave da Igreja da Carreira, foi espontânea e voluntariamente criado o Movimento de Apoio à Reversão da Fusão da Freguesia de Carreira que é integrado pelos ex-Presidentes de Junta da antiga Freguesia de Carreira, e três representantes de cada lugar da mesma antiga Freguesia, os quais integram as equipas de recolha das assinaturas de apoio à reversão.*

Este Movimento tem em vista desenvolver as ações necessárias à elaboração de um dossier de candidatura, de forma a submetê-lo à aprovação da Assembleia da República, uma vez que a antiga Freguesia de Carreira cumpre todos os critérios definidos na Lei nº 39/2021 de 24 de junho.

Esperamos que as assinaturas na presente petição de apoio à criação da Freguesia de Carreira, dê legitimidade a este Movimento para tratar do processo de candidatura.”

Por fim e no que respeita a história e identidade cultural

Importa referir que, a Carreira pertence desde tempo imemoriais à freguesia do Soito (Souto da Carpalhosa), sendo que o ano de criação da freguesia de Souto da Carpalhosa é desconhecido, há, no entanto, documentos datados de 1211 e 1218 que apontam a existência da freguesia do Souto, hoje Souto da Carpalhosa e Ortigosa.

Em 1589 foi desanexada a freguesia de Monte Redondo, e já no século XX a da Carreira em 1989.

Ora, na década de oitenta, e porque cidadãos da Carreira sentiram que o lugar da Carreira reunia todas as condições para existir autonomamente, como Freguesia, foi criado um grupo de trabalho, o qual encetou todas as diligências nesse sentido, tendo sido criada a Freguesia da Carreira por desanexação – Lei nº 74/89, de 28 de agosto.

Porém, a freguesia de Carreira, no âmbito de uma reforma administrativa nacional, em 2013 passou a integrar a UFMRC, a qual resultou da agregação das antigas freguesias de Monte Redondo e Carreira, cuja sede é em Monte Redondo.

Esta imposição legal que levou à perda da identidade própria, gera, ainda, um forte sentimento de “perda”, para muitos dos elementos que estiveram na origem da criação da freguesia da Carreira no ainda não muito distante ano de 1989.

Durante os seus 24 anos existência a freguesia da Carreira construiu o edifício da Junta de Freguesia, na qual existia a sede da Junta, as sedes das coletividades existentes na Carreira, o Centro de Saúde e, bem assim, a CENSOCAR, prestando assim apoio à população.

Em que se traduz a história e identidade cultural de uma população? É o que identifica uma população, nomeadamente os seus costumes e tradições, religião, a arte de entre outros, todo um conjunto de características que definem uma população.

A Carreira originariamente encontrava-se associada a exploração agrícola, em que a população vivia maioritariamente daquilo que a agricultura lhe dava (arroz, sementeira e apanha de milho, trigo, feijão, etc...) e criação de gado.

De salientar que a agregação da extinta freguesia da Carreira na UFMRC, já com quase 10 anos de coexistência, não logrou obter uma união/fusão no real sentido da palavra, uma vez que as freguesias agregadas mantiveram os seus costumes e tradições, nomeadamente,

cada lugar mantém a sua feira mensal, o seu Santo Padroeiro, as suas festividades, não havendo um sentimento de partilha como se coisa sua fosse, sinal de que as populações não se revêm nesta agregação/união, mantendo ambas a sua identidade cultural.

Ademais, sempre se dirá, que apesar da agregação da freguesia da Carreira na freguesia de Monte Redondo, dando assim origem à UFMRC, não ter tido reflexos negativos na população da Carreira, nomeadamente perda de identidade (uma vez que a população da Carreira não se revê nos usos e costumes de Monte Redondo e vice-versa) a verdade é que com a agregação houve perda de governo de proximidade, e bem assim, falta de representatividade cívica.

Conclusão

Creemos que a criação da freguesia da Carreira e a admissão dos recursos humanos conforme proposto no quadro de pessoal, potenciará um serviço de excelência a prestar à população, tendo em conta as características da nova freguesia, designadamente a área e população.

A admissão de um trabalhador a tempo inteiro na área administrativa permitirá dotar a freguesia de serviços, nomeadamente Espaço do Cidadão e Balcão Único de Atendimento Municipal, evitando assim deslocações e, simultaneamente, um atendimento a tempo inteiro e uma maior disponibilidade e proximidade dos cidadãos residentes a estes serviços. Por outro lado, o trabalhador a transitar com a categoria profissional de assistente operacional, e pelas mesmas razões já aduzidas e de igualmente se encontrar a tempo inteiro, contribui fortemente para uma melhoria da prestação de serviços ao nível das responsabilidades e competências da Junta de Freguesia, designadamente entre outros serviços, a manutenção, limpeza e conservação dos arruamentos e outros espaços públicos.

A nova Freguesia de Monte Redondo, por seu lado, mantém a sua característica, identidade própria e todos os seus serviços aos cidadãos, não se vislumbrando de imediato que da desagregação resulte prejuízo para a Freguesia.

De acordo com a caracterização apresentada e com os critérios definidos no Artigo 4.º, a Carreira reúne todas as condições para voltar a ser freguesia. A estas condições junta-se o facto da agregação, em 2013, ter sido imposta pelo poder central, como supra se disse, sem a população ter sido ouvida, não obstante o movimento levado ma cabo à data para obstar a agregação. *A reforma administrativa do território que levou à criação da união de freguesias, não alterou a essência e a verdadeira razão de ser das mesmas: a proximidade aos seus fregueses e o conhecimento profundo da realidade sócio económica de cada território, que se mantêm como princípios fundamentais. Apesar de Carreira e Monte Redondo terem um denominador comum: a origem no Souto da Carpalhosa e, de todo o caminho percorrido, neste período de união, ter sido uma oportunidade para o desenvolvimento e estabelecimento de relações e dinâmicas entre as duas localidades, não foi o suficiente para atingir uma verdadeira união e coesão em termos sociais e culturais.* Esta constatação é significativamente reforçada pela mobilização dos carreirenses em torno deste processo. Um processo que se iniciou, quase espontaneamente e, que despertou um sentimento de pertença à comunidade e uma vontade imensa de regressar e honrar as origens. Esta vontade está perfeitamente espelhada no número de carreirenses que de uma forma informada e consciente assinaram o respetivo documento. Dos 979 eleitores inscritos nos cadernos eleitorais das últimas eleições (2022), 785 expressaram a sua vontade de voltar a pertencer à freguesia da Carreira. Estes números também demonstram que a proximidade é um fator determinante no exercício de uma cidadania ativa, basta observar que, nas últimas eleições o número de votantes foi de 509 e nesta consulta, como já referido, foi 785 assinaturas.

O que nos permite concluir que, a maioria da população não se sente completamente satisfeita com esta união, senão vejamos, num núcleo populacional de 979 eleitores, 756 subscreveram o documento no qual manifestam a sua vontade de voltar a ser freguesia.

Assume assim enorme importância o envolvimento e participação de cada freguês no processo autárquico, aumentando a representatividade e em consequência a obtenção de um melhor equilíbrio na proporcionalidade na distribuição dos recursos. À verdade dos números que expressa a vontade dos carreirenses junta-se o compromisso de não oposição

dos partidos políticos aquando da respetiva campanha eleitoral. Há ainda, para além do cumprimento dos critérios definidos pela lei, vontade expressa da população e a não oposição do partido político no poder, o compromisso do município e junta de freguesia de não se oporem à criação da freguesia da Carreira.



Desagregação Freguesias

Estudo Viabilidade Económico- financeira

Freguesia de Monte
Redondo

e da

Freguesia da Carreira

Preâmbulo

A Constituição da República Portuguesa expressa que a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, como o são as freguesias, que se constituem como pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos e visam a prossecução de interesses próprios das respetivas populações.

Para tal as freguesias, de acordo com o princípio da descentralização administrativa, são representadas pela assembleia de freguesia e pela junta de freguesia e apresentam um conjunto de atribuições e competências cuja execução está suportada em recursos humanos, património e finanças próprios.

A reorganização administrativa do território das freguesias¹, através da criação de freguesias por agregação ou por alteração dos limites territoriais de acordo com os princípios, critérios e parâmetros definidos no regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica² a par com as eleições autárquicas de 2013, criaram uma nova realidade no universo das freguesias da Região Centro (oitocentas e três freguesias) geridas por novos órgãos que importa enquadrar com as atuais exigências funcionais e disciplina legislativa.

É neste âmbito que surge o presente estudo de viabilidade económico-financeira da junta de freguesia de Monte Redondo e da Carreira, de forma a avaliar a sua viabilidade económica autonomamente.

¹ Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro publicada no Diário da República, 1.ª série - N.º 19 de 28 de janeiro de 2013; ² Lei n.º 22/2012, de 30 de maio publicada no Diário da República, 1.ª série - N.º 105 de 30 de maio de 2012.

Índice

1. Enquadramento legal de gestão económico-financeira das freguesias	4
2. Princípios fundamentais da atividade financeira das freguesias	4
3. Fontes de financiamento da Freguesia	6
4. Viabilidade económico – financeira da Carreira e Monte Redondo	7
5. Conclusão	10

1. Enquadramento legal de gestão económico-financeira das freguesias

O enquadramento legal subjacente ao exercício da gestão económico-financeira das Freguesias encontra-se explicitado num conjunto de diplomas, dos quais a seguir se identificam os nucleares:

Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro,
publicada no Diário da República. 1ª série. n.º 169

Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais.

Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro,
publicada no Diário da República. 1ª série. n.º 176

Regime jurídico das autarquias locais

... estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais
...e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico

Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro,
publicada no Diário da República. 1ª série. n.º 37

Lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso (LCPA) Aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, encontrando-se regulamentada através do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de Junho.

Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro,
publicada no Diário da República. 1ª série. n.º 249

Regime geral das taxas das autarquias locais

Lei Orgânica n.º 91/2001, de 20 de Agosto,
e subseqüentes alterações

Lei da Estabilidade Orçamental Lei Orgânica nº 91/2001, de 20 de Agosto alterada pela Lei Orgânica nº 2/2002, de 28 de Agosto e pelas Leis nº 23/2003, de 20 de Agosto, nº 48/2004, de 24 de Agosto, nº 48/2010, de 19 de Outubro, nº 22/2011, de 20 de Maio, nº 52/2011, de 13 de Outubro e nº 37/2013, de 14 de Junho.

2. Princípios fundamentais da atividade financeira das freguesias

A prossecução das atribuições e o exercício das competências das Freguesias em matéria da gestão económico-financeira, devem respeitar um conjunto princípios que fundamentam a sua existência administrativa e a sua intervenção na promoção do bem-estar dos cidadãos e do desenvolvimento sustentável do seu território, no quadro da legalidade, de que se destacam, entre outros:

Princípio da legalidade

Exercendo-se a atividade financeira das autarquias locais no quadro da Constituição, da lei, das regras de direito da União Europeia e das restantes obrigações internacionais assumidas pelo Estado Português, consideram-se nulas as deliberações de qualquer órgão da Freguesia que envolvam o exercício de poderes tributários e determinem o lançamento de taxas não previstas na Lei, ou autorizem a realização de despesas não permitidas por Lei.

Princípio da estabilidade orçamental

A aprovação e execução dos orçamentos das Freguesias pressupõem a sua sustentabilidade financeira e uma gestão orçamental equilibrada, não podendo assim ser assumidos compromissos que coloquem em causa a estabilidade orçamental da Freguesia.

Princípio da autonomia financeira

Estando as Freguesias dotadas de património e finanças próprios, compete aos seus órgãos, elaborar, aprovar e modificar as opções do plano, orçamentos e outros documentos previsionais, bem como elaborar e aprovar os documentos de prestação de contas, gerir o seu património, bem como aquele que lhes seja afeto, liquidar, arrecadar, cobrar e dispor das receitas que por lei lhes sejam destinadas, ordenar e processar as despesas legalmente autorizadas e aceder ao crédito, nas situações previstas na lei.

Princípio da transparência

É permanente o dever de informação mútua entre as Freguesias e o Estado, bem como divulgar aos cidadãos, de forma acessível e rigorosa, a informação sobre a sua situação financeira.

Princípio da solidariedade nacional recíproca

Sendo obrigatória a contribuição proporcional das freguesias para o equilíbrio das contas públicas nacionais em situações excecionais e transitórias, podem ser estabelecidos, através da Lei do Orçamento do Estado, limites adicionais à dívida total autárquica, bem como à prática de atos que determinem a assunção de encargos financeiros com impacto nas contas públicas pelas Freguesias

Princípio da equidade intergeracional

A atividade financeira das freguesias está subordinada ao princípio da equidade na distribuição de benefícios e de custos entre gerações, de modo a não onerar excessivamente as gerações futuras.

Princípio da justa repartição dos recursos públicos entre o Estado e as autarquias locais

A atividade financeira das autarquias locais desenvolve-se no respeito pelo princípio da estabilidade das relações financeiras com o Estado, sendo garantidos os meios adequados e necessários à prossecução do quadro de atribuições e competências que lhes é cometido nos termos da lei, sendo a participação nos recursos públicos adequada ao nível de administração e às respetivas atribuições e competências, promovendo a correção de desigualdades entre autarquias do mesmo grau resultantes de diferentes capacidades na arrecadação de receitas ou de diferentes necessidades de despesa.

Princípio da coordenação entre finanças locais e finanças do Estado

A coordenação entre finanças locais e as do Estado tem em conta o desenvolvimento equilibrado do País e a necessidade de se atingirem as metas orçamentais traçadas no âmbito das políticas de convergência.

Princípio da tutela inspetiva

O Estado exerce tutela inspetiva sobre as autarquias locais e as restantes entidades do setor local, a qual abrange a respetiva gestão patrimonial e financeira, exercida segundo as formas e nos casos previstos na lei, salvaguardando sempre a democraticidade e a autonomia do poder local.

3. Fontes de financiamento da Freguesia

Fundo de Financiamento das Freguesias

O Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF) é o exemplo da repartição de recursos públicos, correspondendo a uma participação nos impostos do Estado equivalente a 2 % da média aritmética simples da receita obtida do Imposto de Rendimento sobre pessoas singulares (IRS), do Imposto de Rendimento sobre pessoas Coletivas (IRC) e do Imposto de Valor Acrescentado (IVA). **O montante arrecadado através do FFF deve ser suficiente para o pagamento das despesas relativas à compensação por encargos dos membros do órgão executivo da freguesia, bem como das senhas de presença dos membros do órgão deliberativo para a realização do número de reuniões obrigatórias, nos termos da lei, para além das despesas correntes de funcionamento da Junta de Freguesia.**

A distribuição pelas freguesias do Fundo de Financiamento das Freguesias é determinada de acordo com um conjunto de critérios que integram a tipologia de área urbana, a densidade populacional, o número de habitantes e a área da freguesia, nos termos do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (Lei nº 73/2013, de 3 de setembro).

De realçar que no caso de alguma Freguesia ter dívidas reconhecidas por sentença judicial transitada em julgado ou reclamadas pelos credores junto da DGAL, pode ser deduzida uma parcela às transferências do FFF, até ao limite de 20 % do respetivo montante global.

O montante do FFF a transferir para as Freguesias obedece às seguintes regras básicas:

Regra da Publicidade: As verbas a transferir para as Freguesias constam obrigatoriamente do Orçamento do Estado anual.

Regra da Transferência Automática: Os montantes do FFF são distribuídos trimestralmente

4. Viabilidade económico – financeira da Carreira e Monte Redondo

No que concerne à despesa, foram tidos em conta para ambas as Freguesias, os seguintes pressupostos:

- 1) Gastos com eletricidade, água e comunicações - estimativa da média anual
- 2) Remunerações os eleitos locais:
 - i) Executivo: Compensação para encargos em Regime de não permanência;
 - ii) Assembleia de Freguesia: Senhas de presença
- 3) Encargos com o pessoal:
 - i) Freguesia de Monte Redondo – 2 assistentes técnicos com RB e 757,01 € e 3 assistentes operacionais com RB de 705,00 €;
 - ii) Freguesia de Carreira – 1 assistente técnico com RB de 757,01 € e 1 assistente operacional com RB de 705,00 €;
 - iii) Subsídio de alimentação calculado com base no valor diário de 4,77 €
 - iv) Os respetivos encargos sociais para a SS encontram-se estimados conforme Código do Regime Contributivo da Segurança Social.
 - v) Formação – Estimado o custo de 400 € por trabalhador
 - vi) Seguro de acidentes de trabalho – Calculado o encargo de 187,77 € por trabalhador
- 4) Seguros de acidentes dos Eleitos Locais, considerado o valor anual de 2022
- 5) Seguros dos edifícios – Valores anuais de 2022
- 6) Mensalidade ATM – Valor a suportar com a manutenção da caixa MB existente no edifício sede de Freguesia da Carreira
- 7) Contratos de cópias escolas – Valores considerados para o fornecimento de fotocópias tendo por base a proporcionalidade do número de estabelecimentos escolares de cada freguesia
- 8) Software obrigatório – licenças anuais obrigatórias

- 9) Produtos de limpeza e expediente – Estimados os valores proporcionais de cada freguesia quanto ao fornecimento de artigos de higiene e limpeza e expediente às escolas do 1º ciclo e pré escolar de cada um dos territórios
- 10) SNS comparticipação – Estimativa média de comparticipação de encargos de saúde com os trabalhadores na respetiva proporcionalidade
- 11) Manutenção Elevador - Despesa anual com a certificação do elevador existente no edifício sede da Freguesia da Carreira

Quadro síntese da despesa:

Despesa Fixa		
Descritivo	Monte Redondo	Carreira
Eletricidade	9.068,04	4.868,10
Água	4.965,48	3.319,62
Comunicações	3.922,50	673,20
Eleitos Executivo	8.673,96	8.673,96
Eleitos Assembleia de Freguesia	500,40	500,40
Encargos com o pessoal (RB+SS)	65.346,61	25.032,64
Subsídio de alimentação	5.461,65	2.203,74
ADSE	755,53	302,21
Formação profissional	2.000,00	800,00
Seguro AT	935,56	374,22
Seguro Eleitos Locais	313,70	313,70
Seguro edifício	441,01	617,89
Mensalidade ATM Carreira	-	3.690,00
Contrato cópias escola	1.712,56	265,68
Software	289,79	264,50
Produtos de limpeza e expediente	7.696,06	3.201,78
SNS comparticipação	1.983,10	396,62
Manutenção elevador Carreira	-	1.172,28
Total	114.065,95	56.670,54

Quanto à receita, realça-se a impossibilidade de quantificar o IMI a transferir para ambas as freguesias, bem como a impossibilidade de prever a negociação de protocolos de delegação de competências.

Principais rúbricas da receita:

- 1) A receita a receber referente ao FFF encontra-se prevista com base nos dados retrospectivos de 2012, ano anterior à agregação, cabendo proporcionalmente à Freguesia de Monte Redondo 70,62 % e à Freguesia da Carreira 29,38 %.
- 2) Quanto ao Excedente, correspondente à distribuição do FFF tendo em conta que deve ser suficiente para o pagamento das despesas relativas à compensação dos eleitos (executivo e deliberativo), foi estimado em igual valor para ambas as Freguesias.
- 3) Taxas – as taxas de canídeos, atestados e cemitério, encontra-se estimadas tendo em conta os valores anuais
- 4) Concessão de sepulturas/fundações – Estimativa com base nos valores obtidos em cada uma das freguesias. A Freguesia da Carreira dispõe de um único cemitério.
- 5) Mercados e feiras – Na Freguesia da Carreira realiza-se uma feira mensal, mas relativamente à qual não são cobradas taxas, devido à reduzida dimensão da mesma.
- 6) Aluguer de espaços e equipamentos – Estimada a receita proveniente de aluguer/cedência de espaços.

Quadro síntese da receita:

Receita Própria		
Descritivo	Monte Redondo	Carreira
FFF	78.559,10	32.682,90
Excedente (Eleitos locais)	15.669,00	15.669,00
IMI	18.151,51	1.311,83
Taxas Canídeos	655,00	110,00
Taxas atestados	2.237,00	700,00
Taxas cemitério	6.240,00	2.040,00
Concessão de sepulturas/fundações	9.000,00	4.240,00
Mercados e feiras	5.092,25	-
Aluguer espaços e equipamentos	1.345,00	385,00
Total	136.948,86	57.138,73

5. Conclusão

A metodologia aplicada ao número de recursos humanos a transferir da freguesia de origem para a Freguesia da Carreira, teve em conta o resultado da percentagem sobre as transferências provenientes do FFF, ou seja, 29,38% na Carreira, representando assim, num universo de 7 recursos humanos, a transferência de 2 RH, o que afeta grandemente a principal rúbrica de despesa.

Analisando a estrutura de receita e da despesa, constata-se que as estimativas efetuadas para a Freguesia de Carreira, têm um peso de 29,4 % e de 33,2% respetivamente quanto à receita e à despesa, no conjunto do agregado.